



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICE - Coordenação do Programa Pós-Graduação em Química

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFJF.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Instituto de Ciências Exatas, sob a presidência do Prof. Dr. Renato Camargo Matos, regimentalmente convocado, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. Estiveram presentes os(as) professores(as): Renato Camargo Matos (Coordenador do PPG Química e Presidente da sessão), Andréia Francisco Afonso (representante da área de Educação em Química), Luiz Antônio Sodré Costa (representante da área de Físico-Química), Rafael Arromba de Sousa (representante da área de Química Analítica), Maribel Coromoto Navarro Acosta (representante da área de Química Inorgânica) e o Representante Discente Marcelo Henrique Reis Carvalho. O Prof. Giovanni Wilson Amarante (Vice-Coordenador do PPG Química) participou da reunião na condição de "convidado com direito a voz, mas sem direito a voto" conforme previsto no Regimento do Programa. O Presidente solicitou a inclusão dos pontos de pauta "Encaminhamento de Projeto de Estágio Pós-Doutoral para registro" e "Justificativa de Ausência no Exame de Proficiência em Língua Inglesa" e a exclusão do ponto de pauta "Homologação de Parecer de Exame de Qualificação". As alterações foram aprovadas pelo Colegiado e o Presidente declarou abertos os trabalhos e iniciou a Pauta da Reunião.

1) Aprovação de Ata de Reunião Ordinária anterior: O Presidente apresentou a ata da reunião ordinária nº 230, encaminhada previamente a todos os membros. O Colegiado aprovou a referida ata por unanimidade.

2) Homologação de Parecer de Seminário Departamental: O Presidente apresentou ao Colegiado os pareceres do seminário apresentado pelo discente Taynan Barroso Landin (22/09/2023), o qual, segundo os avaliadores, deverá ser reapresentado. Os pareceres foram homologados pelo Colegiado por unanimidade.

3) Homologação de Parecer de Projeto de Doutorado: O Presidente apresentou o parecer do projeto de pesquisa de doutorado reformulado da discente Patrícia Lopes de Oliveira, o qual foi recomendado pelo consultor e homologado pelo Colegiado por unanimidade.

4) Homologação de Parecer de Exame de Qualificação: (retirado de pauta).

5) Encaminhamento de Projeto de Mestrado ou Doutorado:

- 5.1) Projeto de Pesquisa de Doutorado da discente Jaqueleine de Almeida Celestino (DAI), orientada pelo Prof. Dr. Rodrigo Stephani. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade para consultor do referido projeto.
- 5.2) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Frederico Henrique do Carmo Ferreira, orientado pelo Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Hélio Ferreira dos Santos para consultor do referido projeto.

6) Encaminhamento de Exame de Qualificação:

- 6.1) Exame de qualificação de doutorado do discente Igor Lima de Paula: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade, a Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa e o Prof. Dr. Guilherme Miranda Tavares (UNICAMP). O suplente será o Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone.
- 6.2) Exame de qualificação de doutorado do discente José Rafael Costa Ferreira: o Presidente leu a carta da orientadora ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Flávia Cavalieri Machado, a Profa. Dra. Celly Mieko Shinohara Izumi e o Prof. Dr. Wagner de Assis Alves. A suplente será a Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta.
- 6.3) Exame de qualificação de doutorado da discente Mariana Toledo Clemente Campos: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri,

o Prof. Dr. Luiz Antonio Sodré Costa e a Profa. Dra. Priscila Faria Pinto. A suplente será a Profa. Dra. Celly Mieko Shinohara Izumi. 6.4) Exame de qualificação de doutorado da discente Milton Anibal Luna Rojas: o Presidente leu a carta da orientadora ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Deivid Márcio Marques (UFU), o Prof. Dr. Edwin German Garcia (Universidad del Valle) e o Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes. A suplente será a Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso. Mediante justificativa da orientadora, o Colegiado autorizou que o discente apresente seu relatório (escrito e apresentação oral) em Língua Espanhola, considerando a anuência da banca, declarada pela orientadora. 6.5) Exame de qualificação de doutorado da discente Nathalia da Silva Campos: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Maurício Antônio Pereira da Silva, o Dr. Alan Wolfschoon Pombo (Inovaleite) e o Dr. Alisson Borges de Souza (Tate&Lyle). A suplente será a Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa. 6.6) Exame de qualificação de doutorado da discente Priscilla Lúcia Cerqueira de Aragão: o Presidente leu a carta da orientadora ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Thalita Quatrocchio Laporini (UFT), a Profa. Dra. Elisa Prestes Massena (UESC) e o Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes. A suplente será a Profa. Dra. Graziela Piccoli Richetti (UFSC). 6.7) Exame de qualificação de mestrado da discente Julliana da Fonseca Alves: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Celly Mieko Shinohara Izumi, o Prof. Dr. Fabiano Richard Leite Faulstich (UFRJ). O suplente será o Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes.

7) Proposta de Banca: Banca de defesa de tese do discente Bruno Luiz Mendes Fernandes. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor a banca de defesa de tese do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Denise Lowinsohn (Presidente e Orientadora), Prof. Dr. Tiago Almeida Silva (UFV - Titular Externo), Prof. Dr. William Reis de Araujo (UNICAMP - Titular Externo), Prof. Dr. Eric Marsalha Garcia (UFSJ - Titular Externo), Profa. Dra. Fabiana da Silva Felix (UFLA - Titular Externo), Profa. Dra. Cristiane Luisa Jost (UFSC - Suplente Externo), Prof. Dr. Rafael Machado Dornellas (UFF - Suplente Externo), Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Suplente Interno), Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota.

8) Registro de Vínculo de Trabalho de Docência por Bolsista CAPES/FAPEMIG: o Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pela bolsista Camille Carvalho de Mendonça. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pela bolsista, devidamente autorizada por sua orientadora.

9) Registro de Coorientador: O Presidente apresentou a documentação encaminhada pelo Prof. Dr. Rodrigo Stephani, solicitando ao Colegiado a inclusão do Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone como coorientador da tese de doutorado da discente Nathalia da Silva Campos. Após análise da justificativa apresentada e discussão, o Colegiado indeferiu a solicitação, por maioria dos votos e duas abstenções.

10) Extensão de Prazo de Exame de Qualificação: O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Rodrigo Stephani, na qual solicita a extensão do prazo para a realização do exame de qualificação do doutorando Taynan Barroso Landin. O Colegiado aprovou por unanimidade a extensão solicitada. o discente deverá realizar o exame de qualificação até 30/01/2024.

11) Proposta de Regulamento do Exame de Qualificação: O Presidente apresentou ao Colegiado uma proposta de Regulamento do Exame de Qualificação, o qual, após discussão, foi aprovado por unanimidade e segue ao final desta ata.

12) Encaminhamento de Relatório Final de Estágio Pós-Doutoral para homologação: Relatório final de estágio pós-doutoral do Dr. Sandro Pereira Ribeiro, supervisionado pelo Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira, nos períodos de 2019 a 2021 e 2021 a 2023. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado verificou que vários requisitos deixaram de ser cumpridos pelo pós-doc. Após discussão, o Colegiado decidiu, por maioria dos votos, homologar o relatório referente ao período 2019 a 2021, finalizando o estágio pós-doc em 06/08/2021 (com relatório e publicação da época) e cancelando a "renovação" (referente a 2021-2023) e encaminhando para PROPP/CDARA para emitir Certificado referente ao período de 06/08/2019 a 06/08/2021, visto que no primeiro período mencionado ainda não havia Regulamentação do estágio pós-doutoral no PPG Química.

13) Encaminhamento de Projeto de Estágio Pós-Doutoral para registro: O Presidente leu a carta do Dr. Daniel Moreira Araújo, na qual solicita registro em Estágio Pós-Doutoral e encaminha o projeto de pesquisa e a carta de aceite do supervisor, o Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante. O estágio tem período de vigência de 01/10/2023 a 30/09/2025, com apoio financeiro do CNPq/PDJ (Edital no 017/2022 - FAPEMIG). Após análise da documentação apresentada, o Colegiado aprovou

o referido encaminhamento por unanimidade.

14) Justificativa de Ausência no Exame de Proficiência em Língua Inglesa: O Presidente leu a carta do discente Rudilson Manuel Ié, na qual justifica sua ausência no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, previsto para o dia 06/10/2024. Após discussão, o Colegiado aprovou, por unanimidade a justificativa apresentada pelo discente.

15) Desligamento de Discente:

15.1) O Presidente informou ao Colegiado que o prazo para que a doutoranda Isabela Marangon Christo Gatti defendesse sua tese era até 13/09/2023, conforme mensagens encaminhadas à discente. O Presidente informou ainda que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte da discente. Após discussão, o Colegiado aprovou por unanimidade o desligamento da discente.

15.2) O Presidente leu a carta do mestrando Rômulo Ferreira da Cunha Pereira, na qual solicita o seu desligamento do curso por motivos pessoais. O Colegiado aprovou por unanimidade o desligamento do discente.

16) Aprovação da Comissão Eleitoral e Procedimentos para Eleição de Coordenador e Vice-Coodenador do PPG-Química: O Presidente apresentou ao Colegiado uma proposta com os procedimentos para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG-Química. A proposta prevê o mandato no período de 02/01/2024 até 01/01/2027, são eleitores habilitados os docentes em exercício e o(a) representante discente. Conforme o cronograma, no dia 04/10/2023 será feita a divulgação do processo eleitoral para docentes e representante discente, nos dias 18 e 19/10/2024 ocorrerá a Inscrição das chapas pelo SEI, nos dias 30 e 31/10 será realizada a eleição pelo sistema Integra e no dia 06/11/2024 ocorrerá a publicação da ata da eleição assinada pela comissão eleitoral, com o resultado do processo. O Colegiado aprovou a proposta por unanimidade. A comissão eleitoral será composta pela Profa. Mara Rubia Costa Couri e Profa. Andréia Francisco Afonso.

17) Comunicações:

17.1) O Presidente comunicou que não houve candidatos inscritos no Edital MAI, o qual foi cancelado e a Coordenação está avaliando a possibilidade de reabri-lo.

17.2) O Presidente comunicou que foi aprovado no CSPP o Regulamento que trata do acúmulo de bolsas, segundo o qual haverá prioridade na concessão de bolsas para ingressantes por ações afirmativas. A Coordenação irá trabalhar na elaboração do novo Regulamento de Bolsas do PPG Química.

17.3) O Presidente comunicou que foi definido na última reunião do CSPP que os concursos para professor visitante ocorrerão em fluxo contínuo, ou seja, os próprios PPGs poderão acessar o SEI e abrir processo pra solicitar a realização do concurso. O Presidente explicou que irá abordar a questão da realização do concurso também na reunião do Departamento de Química, pois embora o professor visitante desempenhe suas atividades na pós-graduação, quem acaba sendo responsável por receber e alocar o docente é a Chefia do Departamento.

O Presidente aproveitou a oportunidade e apresentou ao Colegiado o barema elaborado pela Coordenação para o processo seletivo.

17.4) A Profa. Mara comunicou que já foi publicado o edital do Pregão 25/2023, referente à requisição de gases e a data da abertura é 10/10/2024, às 10 horas da manhã.

18) Assuntos Gerais: O Presidente apresentou ao Colegiado as informações do PPG Química no quadriênio, referentes a fator de impacto, publicações, internacionalização, planejamento estratégico, destaques, infraestrutura, bolsas de produtividade, quantidade de teses e dissertações defendidas, orientações, produtos técnicos, atividades de interação com a sociedade, atividades de ensino e divulgação científica na educação básica, programas de cooperação nacional e internacional, atividades relacionadas à ética, autoavaliação, metas, entre outras que foram preenchidas nas planilhas que serão encaminhadas para a reunião de meio termo da CAPES.

Regulamento do Exame de Qualificação no Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este regulamento específico para o Exame de Qualificação no programa, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 e atendendo ao previsto no art. 51, inciso II do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP) e disciplinando o previsto no art. 42 do Regulamento Interno do PPGQuímica da UFJF.

Art. 2º O Exame de Qualificação é obrigatório no PPG-Química, tanto em nível de Mestrado, quanto em nível de Doutorado e a aprovação do discente neste exame é um dos pré-requisitos para a defesa da dissertação/tese.

Art. 3º O docente orientador abrirá um processo no SEI para formalizar o Exame de Qualificação do discente com os seguintes documentos:

I - formulário de Encaminhamento do Exame de Qualificação contendo a indicação da Banca Examinadora, a forma de realização da sessão de avaliação, a data/horário pretendidos e outras informações consideradas relevantes para a apreciação do Colegiado;

II - formulário de Justificativa de Alterações no Projeto (se for o caso);

III - declaração que comprove o cumprimento da Atividade Prática Docente (tutoria), caso o discente seja (ou tenha sido) bolsista;

IV - relatório do Exame de Qualificação;

V - projeto de pesquisa aprovado;

VI - manuscrito de artigo científico, livro, ou capítulo de livro relacionado à tese (obrigatório) ou dissertação (opcional); e

VII - outros documentos considerados necessários e/ou relevantes para a Qualificação.

Art. 4º A realização da sessão de avaliação do Exame de Qualificação deve respeitar os seguintes prazos, contados da matrícula inicial do discente:

I - prazo máximo de 16 (dezesseis) meses para o discente de Mestrado; e

II - prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses para o discente de Doutorado.

§ 1º O Relatório do Exame de Qualificação deverá ser entregue (ou anexado ao processo correspondente no SEI) acompanhado do Projeto de

Pesquisa aprovado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da sessão de avaliação.

§ 2º Os formulários de Encaminhamento do Exame de Qualificação e de Justificativa de Alterações no Projeto (se for o caso) deverão ser entregues (ou anexados ao processo correspondente no SEI) até o fechamento da pauta da Reunião Ordinária anterior ao prazo de entrega do Relatório para que o Colegiado possa apreciá-los em tempo hábil.

§ 3º A critério do Colegiado, excepcionalmente, mediante justificativa do discente e/ou do docente orientador, os prazos mencionados no caput poderão ser estendidos por até 03 (três) meses, desde que a solicitação seja recebida em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento do prazo.

§ 4º Caso a sessão de avaliação do Exame de Qualificação não seja realizada dentro prazo, o discente será considerado REPROVADO no Exame de Qualificação, com notificação formal deste resultado registrada em ofício assinado pelo coordenador e encaminhado (por meio de mensagem eletrônica) tanto para o discente, quanto para o docente orientador.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, aplica-se o previsto no art. 15 deste regulamento (caput e § 2º).

Art. 5º Caberá ao docente orientador, em conjunto com o discente, definir sobre a forma de realização da sessão de avaliação do Exame de Qualificação que poderá ser:

I - presencial;

II - remota; ou

III - híbrida.

§ 1º Caso a sessão seja presencial ou híbrida, o docente orientador e/ou o discente são responsáveis por consultar previamente a disponibilidade de salas para a data/horário pretendidos, bem como realizar as reservas/agendamentos necessários.

§ 2º É responsabilidade do discente verificar previamente as condições e equipamentos disponíveis na sala/local onde será realizada a sessão, reservar os equipamentos e realizar os testes necessários.

§ 3º Caso a sessão seja remota, o docente orientador é responsável pela criação do link usando sua conta institucional, bem como pelo gerenciamento da sessão, ou delegar estas funções ao Presidente da Banca Examinadora.

Art. 6º A sessão de avaliação do Exame de Qualificação será pública, registrada em ata própria e realizada perante a Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a sessão de avaliação do Exame de Qualificação poderá ser vedada ao público, quando solicitada em tempo hábil pelo docente orientador ao Colegiado:

I - para proteção de propriedade intelectual e/ou patente; ou

II - em outras situações, devidamente justificadas, a critério do Colegiado.

Art. 7º Compete ao docente orientador indicar ao Colegiado os membros para a Banca Examinadora do Exame de Qualificação:

I - para o Mestrado: 02 (dois) avaliadores titulares e 01 (um) avaliador suplente; ou

II - para o Doutorado: 03 (três) avaliadores titulares e 01 (um) avaliador suplente.

§ 1º Os membros indicados deverão:

I - ter o título de Doutor ou equivalente;

II - ser pesquisador em atividade; e

III - fazer parte do quadro docente do Departamento de Química da UFJF ou ser credenciado no PPG-Química, preferencialmente.

§ 2º A indicação de membros vinculados a outro departamento da UFJF ou a outro órgão/instituição de pesquisa será permitida desde que esta participação não implique em ônus de qualquer natureza para o PPG-Química.

§ 3º Não será permitida a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nem do discente, nem do docente orientador, nem do coorientador.

Art. 8º Na indicação dos membros da Banca Examinadora, o docente orientador deve deixar claro quem será o Presidente da sessão de avaliação do Exame de Qualificação que, preferencialmente, deve ser docente do Departamento de Química da UFJF.

§ 1º Caberá ao Presidente da Banca Examinadora: a abertura da sessão de avaliação, o preenchimento e a coordenação das assinaturas na Ata do Exame de Qualificação, entre outras atividades necessárias ao bom andamento da sessão.

§ 2º Excepcionalmente, caso o Presidente da Banca Examinadora não seja docente do Departamento de Química da UFJF, o docente orientador poderá assessorá-lo em suas obrigações.

Art. 9º O Relatório do Exame de Qualificação deve ser redigido em Língua Portuguesa (falada no Brasil) ou em Língua Inglesa e confrontar os objetivos (geral e específicos) do Projeto de Pesquisa do discente com os resultados parciais obtidos.

§ 1º O Relatório deve evidenciar claramente:

I - quais objetivos já foram atingidos;

II - as perspectivas de cumprimento dos demais objetivos dentro do prazo previsto para a defesa; e

III - as justificativas para as alterações realizadas no Projeto de Pesquisa aprovado (se for o caso).

§ 2º Os modelos/templates e Manual de normalização para apresentação de trabalhos acadêmicos disponibilizados pela Biblioteca Universitária (em: <https://www2.ufjf.br/biblioteca/servicos/#normalizacao-bibliografica>) para a construção do texto de dissertações e teses devem ser observados desde a construção do Relatório do Exame de Qualificação, evitando assim o retrabalho.

§ 3º Quanto ao tamanho, considerando-se apenas os "Elementos Textuais" (introdução, desenvolvimento e conclusão) o Relatório deverá conter:

I - para o Mestrado, no máximo 40 (quarenta) páginas; e

II - para o Doutorado, no máximo 50 (cinquenta) páginas.

Art. 10. Adicionalmente, o discente de Doutorado deve entregar o texto de, pelo menos 01 (um) manuscrito (aceito, publicado, submetido aguardando aceite, ou em preparação com no mínimo 10 páginas) relacionado ao projeto de tese, no formato de:

I - artigo científico;

II - livro; ou

III - capítulo de livro com, no mínimo, 10 (dez) páginas.

§ 1º Alternativamente, a critério do Colegiado, o manuscrito poderá ser substituído por:

I - documento do docente orientador atestando o potencial do trabalho para gerar depósito de patente e comprometendo-se a encaminhar tal depósito ao INPI (ou equivalente) antes do prazo máximo para defesa da tese; ou

II - comprovação de patente nacional ou internacional já licenciada/concedida/depositada, com registro que possa ser consultado na base de dados do INPI (ou equivalente).

§ 2º Opcionalmente, o discente de Mestrado também poderá entregar manuscrito.

Art. 11. A participação do docente orientador na sessão de avaliação do Exame de Qualificação deve limitar-se:

I - à participação da sessão como ouvinte; e

II - ao assessoramento do Presidente da Banca Examinadora, caso este não seja docente do Departamento de Química da UFJF.

Art. 12. Durante a sessão de avaliação do Exame de Qualificação, o discente deverá fazer sua apresentação oral, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos. Cada membro da Banca Examinadora deverá fazer suas considerações em até 60 (sessenta) minutos.

Art. 13. A Banca Examinadora registrará a menção APROVADO/REPROVADO (conforme for o caso) em campo próprio na Ata do Exame de Qualificação que deverá ser assinada pelos membros da Banca.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora deverá elaborar e encaminhar para o PPG-Química (ou anexar ao processo correspondente no SEI) seu parecer individual, por meio de formulário próprio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do Exame de Qualificação.

§ 2º Tanto o discente, quanto o docente orientador receberão notificação formal (por meio de mensagem eletrônica) do resultado mencionado no caput e registrado na Ata do Exame de Qualificação, devidamente acompanhada de todos os pareceres.

Art. 14. Caso o discente seja APROVADO no Exame de Qualificação, no final do semestre a disciplina obrigatória "Dissertação de Mestrado I" ou "Tese de Doutorado I" receberá o conceito Suficiente (S), exceto no caso previsto no art. 17 deste regulamento.

Art. 15. Caso o discente seja REPROVADO no Exame de Qualificação, o mesmo deve se submeter a novo Exame de Qualificação, num prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir de sua notificação formal.

§ 1º A Banca Examinadora do novo Exame de Qualificação deverá ser composta pelos mesmos membros.

§ 2º O discente que for reprovado no Exame de Qualificação pela segunda vez será desligado do programa, nos termos do inciso III do art. 32 e do parágrafo único do art. 49, ambos do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 16. Desde que atenda às exigências do regulamento específico, o docente orientador de trabalho de Mestrado poderá solicitar Exame de Qualificação para Mudança de Nível.

Art. 17. Excepcionalmente e a critério do Colegiado, o Exame de Qualificação poderá ser realizado sem o comprovante do cumprimento da Atividade Prática Docente (tutoria), desde que o discente justifique o motivo do não cumprimento deste requisito e informe em qual prazo cumprirá tal obrigação.

Parágrafo único. Neste caso, a disciplina obrigatória “Dissertação de Mestrado I” ou “Tese de Doutorado I” (conforme o caso) ficará sem conceito até a comprovação do cumprimento desta exigência.

Art. 18. Não haverá, em hipótese alguma, dispensa do Exame de Qualificação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Mariana Marta Paschoal F. da Silva, lavrei a presente ata, que transcrevo e assino.
Juiz de Fora, 29 de setembro de 2023. ATA APROVADA EM: 30/08/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marta Paschoal Ferreira da Silva, Servidor(a)**, em 03/09/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Stephani, Professor(a)**, em 03/09/2024, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antonio Pereira da Silva, Professor(a)**, em 04/09/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Correa Meller, Servidor(a)**, em 04/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Michael Grazul, Professor(a)**, em 04/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Professor(a)**, em 06/09/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**, em 12/09/2024, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Fonseca Alves, Usuário Externo**, em 15/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme da Silva Lopes, Professor(a)**, em 20/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1949366** e o código CRC **550C7C8C**.